



EDITAL Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2023

**Edital de Circulação Interna - Edital de Fluxo Contínuo para Inclusão e Renovação do Subprograma de Assistência Básica (SAB) - *campus* Rio Grande (*campus* Carreiros e Unidade Saúde - Hospital Universitário - HU) para estudante com deficiência ou necessidades específicas - PCD**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o presente edital, para a concessão de **Auxílio Alimentação Integral (Restaurante Universitário), Auxílio Infância, Auxílio Transporte e Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)**, à(ao) estudante com deficiência ou necessidades específicas de primeira graduação, do *campus* Rio Grande, em situação de desigualdade socioeconômica.

Entende-se por pessoas com deficiência ou necessidades específicas aquelas que têm seus direitos previstos na Lei nº 13.146, de 2015 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE/FURG, em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tem como finalidade propiciar à(ao) estudante a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, ao agir preventivamente nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes das desigualdades socioeconômicas.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente edital. **Este edital destina-se, exclusivamente, (à)ao estudante com necessidades específicas de primeira graduação, que esteja matriculada(o) nos cursos presenciais da Universidade Federal do Rio Grande.**

## **1 DA FINALIDADE**

Incluir a(o) estudante com deficiência ou necessidades específicas de acordo com a Lei nº 13.146, de 2015, que se encontre em situação de desigualdade socioeconômica, por meio de benefícios/auxílios que integram o Subprograma de Assistência Básica - SAB para o período letivo de 2023.

## **2 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

## **2.1 Auxílio Alimentação**

2.1.1 **Restaurante Universitário:** No *campus* Rio Grande (*campus* Carreiros e Unidade Saúde - Hospital Universitário - HU), o Auxílio Alimentação será disponibilizado através de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde a(o) estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no *campus* Carreiros, serão utilizados os RUs I e II, localizados no interior do referido *campus* e, para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (Hospital Universitário - HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar - CCMar.

2.1.2 O auxílio alimentação no *campus* Rio Grande será concedido e mantido, **após deferimento da avaliação socioeconômica**, a(o) estudante, mediante cadastro biométrico, realizado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. Este benefício consiste em um subsídio integral no valor da refeição.

2.1.3 As(Os) estudantes serão atendidas(os) conforme o limite orçamentário da Universidade.

## **2.2 Auxílio Infância**

2.2.1 **Auxílio financeiro:** Este será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, durante dez meses, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aquela(e) que tenha dependentes legais com idades entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.

2.2.2 Para receber o auxílio infância a(o) estudante, após o **deferimento da avaliação socioeconômica**, obrigatoriamente, deverá:

- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) confirmar conta corrente em que seja titular;
- c) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;
- d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.

2.2.3 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: <https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios-financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html>

2.2.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

2.2.5 Para a manutenção do Auxílio Infância a(o) estudante deverá entregar, trimestralmente, a declaração de que utiliza o recurso para o fim a que se destina. O modelo do documento está disponível no site [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) e deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. No retorno das atividades presenciais, será amplamente divulgado o período das assinaturas das atas.

2.2.6 As(Os) estudantes serão atendidas(os) conforme o limite orçamentário da Universidade.

### **2.3 Auxílio Transporte**

2.3.1 **Concessão de créditos:** No *campus* Rio Grande (*campus* Carreiros e Unidade Saúde – HU) será concedido por meio da inserção de créditos em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários da(o) estudante), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

2.3.2 Para o recebimento e manutenção dos créditos, **após deferimento da avaliação socioeconômica**, a(o) estudante deverá solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, entre os dias 10 e 20 de cada mês.

2.3.3 O auxílio transporte será concedido apenas àquelas(es) estudantes que não sejam assistidas(os) pela Lei 057/2021 do município do Rio Grande, que garante a gratuidade no transporte público.

2.3.4 As(Os) estudantes serão atendidas(os) conforme o limite orçamentário da Universidade.

### **2.4 Moradia Estudantil - CEU**

2.4.1 **Casa do Estudante Universitário - CEU:** destina-se, exclusivamente, à(ao) estudante oriunda(o) de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, que não tenha meios de locomoção viáveis para o município de Rio Grande, que comprovem situação de desigualdade socioeconômica e que não seja beneficiada(o) com a Lei do Passe Livre Intermunicipal (Lei Estadual 14.307/2013), **após deferimento da avaliação socioeconômica**.

2.4.2 À(Ao) moradora(or) da casa do estudante serão concedidos 20 (vinte) créditos (inserção de créditos em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal), para ações de bem viver, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível, caso a(o) estudante não seja assistida(o) pela Lei 057/2021 do município do Rio Grande, que garante a gratuidade no transporte público.

2.4.3 A(O) estudante com deferimento deste benefício terá 30 (trinta) dias corridos a contar do resultado final do recurso deste Edital para ingressar na Casa do Estudante. Passado este período perderá o direito à vaga.

2.4.4 As(Os) estudantes serão atendidas(os) conforme o limite orçamentário da Universidade.

### **3 DO PÚBLICO ALVO**

As(Os) estudantes com necessidades específicas de acordo com a Lei nº 13.146, de 2015, matriculadas(os) em primeira graduação presencial do *campus* Rio Grande, que comprovem situações de desigualdades socioeconômicas, prioritariamente com renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional e que:

3.1 Estejam vinculadas(os) ao Edital 18/2021 - PAENE - Campus Rio Grande, ou;

3.2 Sejam ingressantes no ano de 2023 ou sejam ingressantes em anos anteriores e que não recebam nenhum auxílio.

### **4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os seguintes critérios: 4.1 Ser estudante com necessidade específica de acordo com a legislação vigente;

4.2. Estar inscrita(o) e cumprir com todas as etapas previstas neste Edital de inclusão dos benefícios/auxílios para 2023, exclusivamente via Sistemas FURG;

4.3 Estar matriculada(o) em curso de graduação presencial desta Universidade;

4.4 Ser deferida(o) na avaliação socioeconômica realizada por equipe técnica, de acordo com os critérios previstos neste Edital;

4.5 Ser estudante de primeira graduação presencial, ou seja, que não tenha concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;

4.6 Estar vinculada(o) ao Edital 18/2021 - PAENE - Campus Rio Grande ou

4.7 Não receber nenhum auxílio do Subprograma de Assistência Básica, independente do ano de ingresso.

### **5 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA**

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os critérios abaixo para que sejam mantidos os benefícios/auxílios no período de concessão:

5.1 Manter o vínculo com a Universidade Federal do Rio Grande - FURG, estando devidamente matriculada(o) e frequentando o curso;

5.2 Estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa 001/2016, que dispõe sobre o Acompanhamento Pedagógico ao Estudante, vinculado ao Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante/ PDE;

5.3 Estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa 05/2020, que dispõe sobre as avaliações socioeconômicas no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG;

5.4 Comparecer às convocatórias da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e prestar todas as informações que se fizerem necessárias, justificando a impossibilidade de comparecimento quando for o caso.

### **6 DO CRONOGRAMA**

6.1 O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
<b>Período inscrição - se necessário, a(o) estudante poderá agendar dia e horário, pelo e-mail <a href="mailto:paene@furg.br">paene@furg.br</a> para solicitar apoio para a realização da inscrição</b>	Do dia 04/04/2023 a 11/04/2023	Inscrição no Sistema FURG e atendimento   plataforma Meet, se for o caso
<b>Período de anexação de documentos e/ou informações pelas(os) estudantes que tenham que passar por avaliação socioeconômica</b>	Até 07 dias à partir da data e horário da entrevista	Sistemas FURG
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	Às 17h do dia 21/04/2023	Sistemas FURG
<b>Período de complementação de documentos e/ou informações pela(o) estudante</b>	Do dia 21/04/2023 a 27/04/2023	Sistemas FURG
<b>Divulgação do resultado final</b>	Às 17h do dia 04/05/2023	Sistemas FURG
<b>Período para recurso da(o) estudante</b>	Das 17h01min do dia 04/05/2023 até às 23h59min do dia 07/05/2023	Sistemas FURG
<b>Divulgação do resultado final do recurso</b>	Às 17h do dia 09/05/2023	Sistemas FURG

**6.2 Após o período previsto no cronograma acima, tendo em vista que trata-se de um Edital de Fluxo Contínuo válido durante o ano letivo de 2022, a(o) estudante que desejar solicitar a sua inscrição neste Edital deverá enviar e-mail para: [paene@furg.br](mailto:paene@furg.br) para agendar atendimento, presencial ou pela plataforma *Meet*, para a realização da inscrição no Sistema FURG. As datas das etapas serão informadas pelo Prontuário no Sistema FURG. Serão observadas todas as demais previsões deste Edital.**

## **7 DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG.

7.2 A(O) estudante será contatada(o) para agendamento de dia e horário para a realização de sua inscrição.

7.3 No ato da inscrição serão preenchidas as informações solicitadas no sistema e no questionário social e pedagógico.

7.4 A anexação da documentação prevista no Anexo 1 e a Declaração Unificada (Anexo 2) deverá ser feita conforme o cronograma deste edital.

## **8 DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIAL E PEDAGÓGICO, DA ANEXAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DA ANEXAÇÃO DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES) UNIFICADA(S), DA ENTREVISTA ON-LINE E OUTROS**

### **Das orientações**

8.1 A(O) estudante deve seguir as Orientações descritas no Anexo 3 deste edital.

### **Do preenchimento do questionário social e pedagógico**

8.2 A(O) estudante que preencher o questionário social e pedagógico deve responder todas as questões para permitir a realização da avaliação socioeconômica.

### **Da anexação da documentação**

8.3 Os documentos previstos no Anexo 1 deste edital devem ser anexados, quando solicitados, exclusivamente, no Sistemas FURG, o que deverá ser feito conforme o cronograma deste edital. Não serão aceitos documentos enviados de qualquer outra forma.

8.4 Devem ser anexados os documentos de acordo com o trabalho (a ocupação) e a renda de cada pessoa da família.

### **Da anexação da Declaração Unificada**

8.5 A Declaração Unificada do Anexo 2, deve ser preenchida pela(o) estudante e por todas as pessoas do grupo familiar com dezoito (18) anos ou mais.

8.6 Cada pessoa deve preencher uma Declaração unificada, conforme a sua situação, e fazer a assinatura de próprio punho.

8.7 As Declarações unificadas devem ser anexadas, exclusivamente, no Sistemas FURG. Não serão aceitas Declarações Unificadas enviadas de qualquer outra forma.

8.8 As justificativas em relação à impossibilidade de obtenção pela(o) estudante de documentos junto a órgãos públicos, agências bancárias e instituições privadas, dada a pandemia da COVID-19, devem ser descritas na Declaração Unificada.

### **Da complementação da documentação**

8.9 É de responsabilidade da(o) estudante realizar a complementação de documentos e/ou informações, no prazo estipulado no cronograma (item 6), caso

seja solicitado.

### **Da responsabilidade sobre as informações prestadas e os documentos anexados**

8.10 As informações prestadas por meio dos documentos são de inteira responsabilidade da(o) estudante, bem como todos os documentos enviados durante o processo, em suas diferentes fases de avaliação. Mesmo que substituídos pela(o) estudante, ficarão arquivados e visíveis para a equipe responsável pela avaliação socioeconômica.

### **Da manutenção dos documentos originais**

8.11 É de responsabilidade da(o) estudante manter os documentos originais, pois, posteriormente, poderão ser solicitados para verificação de sua originalidade.

## **9 DO RESULTADO**

9.1 Serão resultados deste edital:

**a) deferido em acompanhamento pedagógico período emergencial:** o benefício/auxílio foi concedido;

**b) aguardando complementação de documentos e/ou informações:** o resultado está pendente pois, serão solicitados outros documentos e/ou informações à(ao) estudante. A(O) estudante com este resultado deverá, no período estipulado no cronograma, anexar os documentos e/ou informações solicitadas para a avaliação socioeconômica;

**c) indeferido - documentação/informação:** o benefício/auxílio não será concedido pois não foi anexada a documentação e/ou prestada a informação solicitada;

**d) indeferido - inconsistência:** o benefício/auxílio não será concedido pois há divergências entre as informações prestadas;

**e) indeferido - renda:** o benefício/auxílio não será concedido pois a renda familiar bruta mensal per capita, prioritária, ultrapassa um salário mínimo e meio nacional;

**f) indeferido - segunda graduação:** o benefício/auxílio não será concedido pois a(o) estudante concluiu o Ensino Superior, inclusive tecnólogo, presencial ou EaD, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

**g) inscrição em desacordo com este Edital:** a inscrição está em desacordo com os critérios previstos no item 4 (Dos critérios para concessão) deste Edital; **h)**

**indeferido - excedido o número de benefícios/auxílios:** o benefício/auxílio não será concedido em razão de limitação orçamentária.

## **10 DO RECURSO**

10.1. Para revisão do **indeferimento** do resultado final, a(o) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG. **Não serão aceitas as documentações que já tenham sido solicitadas no período de envio da documentação/informações ou na etapa de complementação. O recurso serve para apresentação de novas informações/documentos que**

**justifiquem uma situação diferente/nova que ainda não existia, como por exemplo, uma situação de desemprego, saúde, ocorrida durante o período deste edital.**

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A(O) estudante, em qualquer tempo, poderá ser convocada(o) para a realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada, comprobatória da situação de desigualdade socioeconômica, assim como, poderão ser utilizados outros instrumentos técnico operacionais pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

11.2 O não comparecimento nas convocatórias da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, de forma remota ou presencial, poderá acarretar na suspensão dos benefícios/auxílios vigentes, até regularização da situação.

**11.3 É de inteira responsabilidade da(o) estudante manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado ao Subprograma de Assistência Básica - SAB. Havendo alterações a(o) mesma(o) deverá procurar o Serviço Social da Coordenação de Ações Afirmativas - CAAF da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e informar as alterações por meio do e-mail: [servicosocial@furg.br](mailto:servicosocial@furg.br) (do *campus* Rio Grande).**

11.4 Caso a(o) estudante deixe de apresentar situação de desigualdade socioeconômica, deverá comparecer ao Serviço Social da Coordenação de Ações Afirmativas - CAAF da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para solicitar o desligamento dos benefícios/auxílios. O desligamento poderá ser informado pelo e-mail: [servicosocial@furg.br](mailto:servicosocial@furg.br) (do *campus* Rio Grande).

11.5 A inscrição neste Edital implicará o conhecimento dos termos deste Edital, de eventuais retificações, das Instruções Normativas pertinentes e acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. São elas a Instrução Normativa 01/2021, que normatiza as ações, os auxílios estudantis e os auxílios emergenciais e provisórios do Subprograma de Assistência Básica - SAB no período emergencial, Estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa 001/2016, que dispõe sobre o Acompanhamento Pedagógico ao Estudante, vinculado ao Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante/ PDE e a Instrução Normativa 05/2020, que dispõe sobre as avaliações socioeconômicas no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG ou Instrução Normativa equivalente, em vigor.

11.6 Os benefícios/auxílios do Subprograma de Assistência Básica - SAB 2023 serão subsidiados com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e vinculados às condições orçamentárias da FURG disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.

11.7 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pela(o) estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento de valores, porventura, recebidos indevidamente pela(o) estudante, a qualquer tempo, sem

prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail [paene@furg.br](mailto:paene@furg.br). Coloque o nome do edital e seu nome no assunto do e-mail para fins de identificação ou presencialmente na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h.

11.9 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

## 12 DAS DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pela(o) estudante ao Subprograma de Assistência Básica - SAB 2023, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

a) Ouvidoria da FURG, em: <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail [ouvidoria@furg.br](mailto:ouvidoria@furg.br)

b) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br)

Rio Grande, 04 de abril de 2023

**Daiane Teixeira Gautério**

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE**

**(a via original encontra-se assinada)**

**Anexo 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A(O) CANDIDATA(O)/ESTUDANTE DEVE APRESENTAR PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2023/1**

**Anexo 2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 2023/1**

**Anexo 3 - ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO EDITAL 2023/1**

**Anexo 4 - DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS 2023/1**



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio**, **Pró-Reitora**, em 04/04/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0038960** e o código CRC **7182E38E**.